ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI Nº 205/97 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.997.

"DOA GLEBA DE TERRAS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito de Cocalzinho de Goiás, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Estado de Goiás, uma área de terras localizadas entre as Avenidas do Contorno e Rua Esmeralda, na quadra 17, APM, no Loteamento Jardim Bela Vista, nesta cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A área de terra a ser doada tem as seguintes confrontações: pela frente com a Avenida Contorno 193,81 metros, com o chanfro de 8,00 metros, com a Avenida Contorno, com a Avenida São Paulo; pela frente com a Avenida São Paulo 76,50 metros com o chanfro de 7,07 metros com a Avenida São Paulo com a Rua Safira ; pela frente com a Rua Safira 136,39 metros com o chanfro de 8,10 metros com a Rua Safira com a Avenida Cristal; pela frente com a Avenida Cristal 139,62 metros com o chanfro de 4,60 metros com a Avenida Cristal com a Avenida Contorno, perfazendo uma área de 19,136 m².

Art. 2° - O imóvel a que se refere o artigo 1°, destinar-se-á única e exclusivamente à construção do "embrião habitacional" para atender ao Programa de Assentamento de Famílias Carentes.

Art. 3° - Correrá por conta exclusiva do donatário, as despesas relativas à escrituração da terra.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalzinho de Goiás, 02 de dezembro de 1.997.

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que este ato foi publicado na presente data.
Cocalzinho de Goiás-GO.
02/12/97
OSMAR JOSÉ GOMES
Sec. de Administração e Finanças

EDU PAIVA
Prefeito Municipal